## **DECRETO Nº 1573-02/2022**

Atualiza valores das diárias de viagens do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**SANDRO RANIERI HERRMANN,** Prefeito Municipal de **Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, e baseado no Art. 4º da Lei Municipal 1.599-02/2014 e em consonância com a Lei Municipal nº 2050-02/2022,

## **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam reajustados em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) os valores das diárias de viagens pagas ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares, tendo a tabela a seguir como referência:

Dentro do Estado	Sem pernoite com comprovante de no mínimo uma refeição	Com pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 98,62	R\$ 579,28
Secretários Municipais	R\$ 82,76	R\$ 496,53
Demais Servidores Municipais e	R\$ 66,22	R\$ 413,77
Conselheiros Tutelares	Ιψ 00,22	₩ +15,77

Fora do Estado	Sem pernoite com comprovante de no mínimo uma refeição	Com pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 132,42	R\$ 744,78
Secretários Municipais	R\$ 107,58	R\$ 620,68
Demais Servidores		
Municipais e	R\$ 82,76	R\$ 496,53
Conselheiros Tutelares		

Brasília	Sem pernoite com comprovante de no mínimo uma refeição	Com Pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 331,03	R\$ 910,31
Secretários Municipais	R\$ 248,24	R\$ 744,78
Demais Servidores		
Municipais e	R\$ 165,51	R\$ 522,18
Conselheiros Tutelares		

Outros Países	
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 1.820,62
Secretários Municipais	R\$ 1.489,60
Demais Servidores	
Municipais e	R\$ 1.075,82
Conselheiros Tutelares	

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2022.

## SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl

Secretária Municipal de Administração e Fazenda